



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 063/2019

Institui o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos - PLID TOCANTINS e o Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos – NULID no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625/93, em seu art. 10, V, e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, Lei Complementar nº 51/08, em seu art. 17, XII, “a”, “i” e “j”, e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do *caput* do artigo 127 c/c artigo 129, II e IX da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o desaparecimento de pessoas atinge famílias do Brasil inteiro, inclusive do Estado do Tocantins, tornando-se uma violação de direitos humanos que reclama a atuação ministerial na resolução do problema, visando o conhecimento e busca de solução;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei 11.259, de 30 de dezembro de 2005, que introduziu o § 2º ao art. 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público no sentido de agilizar as investigações e julgamentos dos crimes de homicídio, o que torna necessário garantir a fiel identificação das vítimas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO a adesão do MPTO ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, visando a criação e expansão do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID;

CONSIDERANDO que o MPTO deve promover ações de interesse comum que visem o cumprimento do referido Acordo de Cooperação Técnica, o qual prevê a implantação do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos -PLID nas unidades estaduais;

CONSIDERANDO, ainda, a atual estrutura administrativa e funcional do MPTO para atender à crescente demanda de trabalho, permitido sejam cumpridos os objetivos institucionais e sociais;

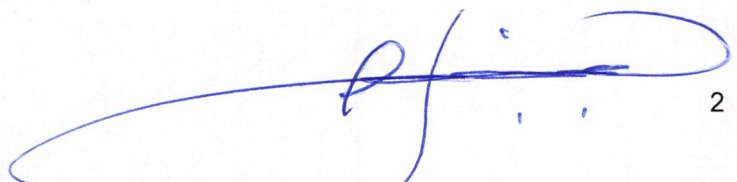
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos - PLID TOCANTINS e o Núcleo de Localização e Identificação de Desaparecidos - NULID, vinculados ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher – CAOCID.

Parágrafo único. O PLID TOCANTINS compõe o NULID, sendo que este será dirigido pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher – CAOCID.

Art. 2º Ao coordenador do NULID incumbe executar o PLID TOCANTINS, que possui caráter permanente e tem como finalidade integrar o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID, para promover, dentre outras ações, as seguintes medidas:

I – a coleta de informações, registro no sistema nacional e ações na busca e identificação de desaparecidos através do SINALID;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – obtenção e indexação de comunicações de desaparecimento e potencial situação de desaparecimento, considerando as diretrizes adotadas pelo comitê gestor do SINALID;

III – promover a integração ao PLID TOCANTINS de órgãos federais, estaduais e municipais, entidades privadas e sociedade civil organizada, envolvidos em atividades relacionadas ao fenômeno social do desaparecimento e situações correlatas, por intermédio de termos de cooperação firmados com o MPTO;

IV – participar e promover, quando couber, da elaboração do Plano de Trabalho e capacitação de seus membros e servidores, principalmente, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público e órgão gestor, se responsabilizando pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes do referido Termo de Cooperação Técnica;

V – aperfeiçoar a atuação do MPTO em defesa da cidadania plena, promovendo uma interação com a sociedade e órgãos de imprensa, ampliando a comunicação social, por intermédio da realização de campanhas de divulgação do SINALID/PLID TOCANTINS e de prevenção ao fenômeno social do desaparecimento, bem como realizar busca de pessoas desaparecidas;

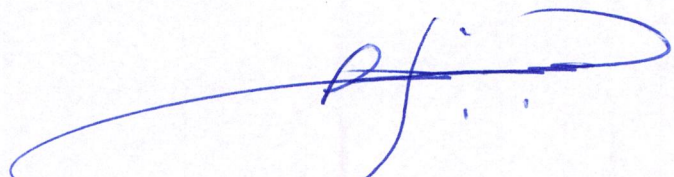
VI – mensurar e avaliar periodicamente as iniciativas estratégicas relacionadas e os resultados obtidos com as ações específicas do Programa, objetivando aperfeiçoar o processo de execução e conhecimento, bem como o impacto social;

VII – apoiar os órgãos de execução com atribuição na matéria, quando por estes solicitados;

VIII – promover a integralidade e consistência do banco de dados;

IX – apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, quadrimestralmente, relatório de atividades;

X – zelar pela efetividade dos atendimentos prestados aos Membros do MPTO e à sociedade em geral;





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XI – ampliar os canais de apoio, comunicação e parceria com a sociedade civil e demais órgãos públicos;

XII – sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a celebração dos convênios e acordos de cooperação que se fizerem necessários;

XIII – estabelecer o meio técnico operacional necessário à execução do programa, referente a implementação, manutenção e atualizações do SINALID junto ao órgão gestor – MPTO.

Art. 3º Caberá aos órgãos de execução do Ministério Público, nas respectivas unidades de atuação, informar à coordenação do PLID TOCANTINS, notícia imediata de pessoa desaparecida, adotando o protocolo de atuação, com o fim de localização e inserção dos dados no SINALID.

Art. 4º O PLID TOCANTINS envolverá diretamente as Procuradorias, Promotorias de Justiça e os Centros de Apoio Operacionais desta Instituição, através do NULID, e, órgãos e entidades que possam cooperar na execução do referido programa.

Art 5º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça;

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22de maio de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça